



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.03.03.02.

O(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, consoante autorização do(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Locação de imóvel situado na Rua Odar Uchoa Pereira, 82 - Tibiquari - Boa Viagem/CE, destinado à instalação e funcionamento da Marcenaria Municipal, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

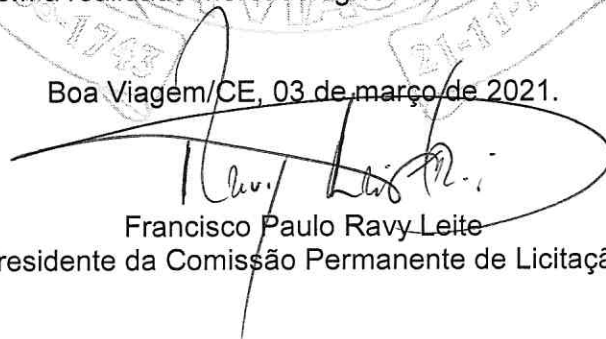
Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado.

Assim sendo, a dispensa da licitação, com amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizada uma avaliação do Imóvel gerando o Parecer Técnico pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Locados, e pelo engenheiro, tendo a Comissão Permanente de Licitação, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

Boa Viagem/CE, 03 de março de 2021.



Francisco Paulo Ravy Leite  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação